

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1052/2023

Processo nº: 2544/2023;

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 092/2022- FUNPAPA que tem por objeto a “aquisição de materiais de cama, mesa e banho”, finalizado, dando origem a Ata de Registro de Preços nº 062/2022- FUNPAPA.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O processo faz referência à Ata de Registro de Preços nº 062/2022- FUNPAPA, em que a FUNPAPA é o órgão GERENCIADOR, estando vigente, sendo o prazo de 12 (doze) meses, corridos a partir de sua assinatura, no mês de novembro/2022, com eficácia após publicação no DOM, em dezembro/2022.

5 – Houve a celebração da Ata de Registro de Preços 062/2022- FUNPAPA com a empresa EXCLUSIVE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 45.579.199/0001-92), vencedora em primeiro lugar do certame para o item 27, conforme fls. 03/06 e Publicação da Ata de Registro de Preços 062/2022- FUNPAPA às fls. 07;

6 – Interessante ressaltar, que está anexo ao processo a planilha demonstrativa da cota principal para o objeto da demanda, às fls. 08 e à fl. 09 descrição da empresa e indicação do fiscal do contrato, bem como a demanda para 2023 às fls. 10;

7 – A regularidade da empresa foi analisada no processo licitatório que originou a presente Ata, entretanto a habilitação deve ser evidenciada, como por exemplo, pelos documentos da empresa, como alterações contratuais, SICAF, pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidões Negativas de Débitos e Certidão de inexistência de ações cíveis emitida pelo TJ/PA, juntados das fls. 20/33 e demais documentos anexados nos autos digitais, que demonstram que a situação da referida empresa, para o caso, está regular e pertinente com as condições de habilitação para celebração do contrato;

8- Consta à fl. 13 o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, assim como a Declaração do Ordenador de Despesas à fl. 14;

9 – Consta às fls. 15 Solicitação de Quota Orçamentária nº 85.555/2023;

10 – Consta à fl. 16 despacho do setor de orçamento informando que a despesa será custeada com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), pelo que encaixar-se-ia na exceção do Decreto Municipal nº 104.855/2022;

11 – Consta à fl. 33 manifestação da CPL, que versa sobre a possibilidade do parecer no NSAJ, para o caso, ser facultativo;

II – Conclusão

Por último, recomendamos a juntada do certificado de regularidade do FGTS atualizado e a retificação do nome da empresa na tabela de distribuição por complexidade à fl. 10.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e na manifestação exarada acima, opinamos pela **conformidade** do pleito e encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 17 de julho de 2023.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040